

Os acordantes, Ministério Público e acusado, celebraram acordo válido, cujas condições foram adequadas, suficientes e não abusivas. O acusado confessou a prática criminosa e celebrou o referido acordo de forma livre espontânea.

Assim, nos termos do art. 28-A, §4º do CPP, HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, nos termos em que foram propostos nesta audiência.

Determino a suspensão do processo, até o efetivo cumprimento do acordo.

Descumpridas quaisquer das condições estipuladas no acordo de não persecução penal, o Ministério Público deverá comunicar ao juízo, para fins de sua rescisão e posterior prosseguimento do processo, com a designação de audiência de instrução.

A celebração e o cumprimento do acordo de não persecução penal não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para os fins previstos no inciso III do § 2º do art. 28-A do CPP.

Cumprido integralmente o acordo de não persecução penal, o juízo competente decretará a extinção de punibilidade.

Certifico autenticidade das identidades de todos os participantes da audiência de videoconferência, cuja ata de audiência foi submetida à ciência de todos, que após darem o "de acordo" em relação ao que foi registrado, pugnaram por sua juntada nos autos eletrônicos.

Certifico, também, que estiveram presentes na presente audiência, do início ao fim (das 15h:55min às 15h:57min), Gustavo Silva Hora (Juiz de Direito), André Jacinto de Almeida Neto (Promotor de Justiça), Antônio Justino de Oliveira Júnior, OAB/PE nº 46.292 (Advogado) e Ramon Joventino Silva (Acordante). Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, sendo dispensada a assinatura dos presentes. Do que para constar, eu Andrews Sobral de Azevedo, Servidor, digitei.

65ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 7 - DESCARTE DE DOCUMENTOS 2025

Edital Nº 7 - TRE-PE/PRES/DG/ZE065

Descarte de documentos 2025

A Excelentíssima Dra. Ana Carolina Santa, Juíza Eleitoral em substituição na 065ª Zona de Custódia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos termos do Provimento CRE 64/2022 e do Código de Normas da CRE/PE (Provimento nº 51/2019), após o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias deste edital, não havendo questionamento, os documentos abaixo relacionados no anexo único, após serem previamente descaracterizados os que contenham dados pessoais, atendendo à LGPD, serão destinados à Comissão Socioambiental do TRE/PE para o devido descarte, a ser procedido na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE.

E, para que seja atribuída ampla divulgação, determinou a Exma Sra. Juíza Eleitoral a publicação do presente Edital no DJE do TRE-PE, bem como sua afixação no local de costume. Dado e passado nesta 065ª Zona Eleitoral, aos vinte dias do mês de maio do ano de 2025. Eu, Josafá Rodrigues da Silva, Chefe de Cartório, digitei.

Ana Carolina Santana

Juíza Eleitoral em substituição na 65ª ZE

Anexo do Edital nº 07/2025 - 065ª ZE/PE

Art. 4º, I, do Prov CRE/PE 64/2022 - Listagem de documentos para descarte

Elaborada em 12/03/2025

TIPO DE EXPEDIENTE	PERÍODO Ano(s)	TOTAL DE CAIXAS	NÚMERO DAS CAIXAS	TEMPO DE GUARDA	PRAZO PARA ELIMINAÇÃO (a partir de)
Editais	2019	01		5 anos	2025
Requerimentos diversos	2012 a 2016			4 anos	2021
Livro de frequência	2019			5 anos	2025
Ofício de Comunicação e Suspensão de Direitos Políticos, Condenação Criminal e Interdição	2015			8 anos	2024
	2016				2025
Ofícios recebidos	2019	4 anos	2024		
RAE's	2019	03	02, 03 e 04	5 anos	2025
Cadernos de Votação	2016	04	17, 18, 19 e 20	8 anos	2025

Custódia-PE, datado e assinado eletronicamente.

Josafá Rodrigues da Silva

Chefe de Cartório

Ana Carolina Santana

Juíza Eleitoral em substituição na 65ª ZE

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600191-75.2024.6.17.0065

PROCESSO : 0600191-75.2024.6.17.0065 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (CUSTÓDIA - PE)

RELATOR : 065ª ZONA ELEITORAL DE CUSTÓDIA PE

EXECUTADA : MANOEL MESSIAS DE SOUZA

ADVOGADO : GEISIEL RODRIGUES ALVES (37596/PE)

EXECUTADO : MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : ANDRE ROBSON VIANA SEIXAS (34446/PE)

EXEQUENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUSTIÇA ELEITORAL

065ª ZONA ELEITORAL DE CUSTÓDIA PE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600191-75.2024.6.17.0065 / 065ª ZONA ELEITORAL DE CUSTÓDIA PE

EXEQUENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXECUTADA: MANOEL MESSIAS DE SOUZA

EXECUTADO: MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA

Advogado do(a) EXECUTADA: GEISIEL RODRIGUES ALVES - PE37596

Advogado do(a) EXECUTADO: ANDRE ROBSON VIANA SEIXAS - PE34446

SENTENÇA

Vistos etc,